



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1722 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ O SRA. MARIA BEATRIZ RIOS RICCI.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 004/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martínez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIA**, Sra. **Maria Beatriz Rios Ricci**, portadora do CPF 256.638.526-20 e do Registro Geral n.º MG – 17.281.257 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, N.º 374 – Apart. 200, bairro Santo Antonio na cidade de Belo Horizonte/ MG, CEP 30.350-130, neste ato representada pela Procuradora deste imóvel, Sra. **Joelma Vieira Realino**, brasileira, casada, corretora de imóveis, portadora do CRECI/MG 12925/MG, estabelecida na Passarela Samuel Moura, n.º 54, sala 101, Centro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

A locação será por um período de **01/01/2015** (primeiro de janeiro de dois e quinze) à **31/12/2015** (trinta e um de dezembro de dois e quinze).

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **LOCATÁRIO** e a **LOCADORA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martínez Riêra
Chefe do Poder Executivo

Joelma Vieira Realino
Procuradora

VISTO: PROJU